

PRINCÍPIOS DE DIREITOS HUMANOS

SUMÁRIO

Os Princípios de Atuação são o guia relativo aos direitos humanos para as relações que o BPI estabelece com os seus Colaboradores, Clientes, Acionista, Fornecedores, Parceiros e a Sociedade em que desenvolve os seus negócios e atividades.

Índice

1 INTRODUÇÃO.....	2
2 ALCANCE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	2
3 COMPROMISSOS E PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO.....	2
3.1 A responsabilidade do BPI para com os Colaboradores	3
3.2 A responsabilidade do BPI enquanto Prestadores de Serviços Financeiros	4
3.3 A responsabilidade do BPI para com os Fornecedores	5
3.4 A responsabilidade do BPI como parte da Sociedade	5
4 IMPLEMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS.....	6
5 QUADRO DE GOVERNAÇÃO	7
6 ATUALIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS.....	8

1 | INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração do Banco BPI, S.A. (doravante "BPI" ou "Banco"), através destes Princípios, procura demonstrar o compromisso do BPI para com os direitos humanos, de acordo com os mais elevados padrões internacionais.

Para o BPI, o respeito pelos direitos humanos é parte integrante dos seus valores e o padrão mínimo de ação para a realização da sua atividade empresarial de uma forma legítima.

O Banco considera, igualmente, que a proteção dos direitos humanos cabe principalmente aos Governos e que as empresas têm a responsabilidade de os promover e respeitar no seu âmbito de atuação.

Sob esta premissa, de acordo com o seu Código Ético e Princípios de Atuação, o BPI opera numa cultura de respeito pelos direitos humanos e espera que os seus Colaboradores, Parceiros e outras partes diretamente relacionadas com as suas operações, produtos e serviços, façam o mesmo.

[ÍNDICE](#)

2 | ALCANCE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Os Princípios de Atuação são o guia relativo aos direitos humanos para as relações que o BPI estabelece com os seus Colaboradores, Clientes, Acionista, Fornecedores, Parceiros e a Sociedade em que desenvolve os seus negócios e atividades.

Estes Princípios são aplicáveis aos Colaboradores, Diretores e membros dos Órgãos de Governo do BPI e serão divulgados no site do Banco BPI, passíveis de consulta por parte dos Grupos de Interesse.

[ÍNDICE](#)

3 | COMPROMISSOS E PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

O BPI compromete-se a respeitar todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, tal como estabelecido nas:

- Carta Internacional dos Direitos Humanos das Nações Unidas, incluindo:
 - A Declaração Universal dos Direitos Humanos;
 - O Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos;
 - O Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais.
- Declaração da OIT-Organização Internacional do Trabalho sobre os princípios e direitos fundamentais no trabalho e as oito convenções fundamentais identificadas por esta.
- Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

Compromete-se igualmente a exercer a sua atividade em estrita conformidade com os regulamentos aplicáveis e de acordo com os mais elevados padrões éticos e de conduta profissional. Estes incluem:

- Os Princípios Orientadores para as Empresas e os Direitos Humanos das Nações Unidas.
- O Pacto Global das Nações Unidas (UN Global Compact).

- Os Princípios para o Empoderamento das Mulheres do UN Global Compact e UN Women.
- O Plano de Ação dos Direitos Humanos da União Europeia 2020-2024.
- Os Princípios do Equador no quadro de adesão do CaixaBank.

O BPI trabalha para compreender os possíveis impactos que a sua atividade pode implicar. Compromete-se ainda a prevenir e a evitar contribuir para impactos negativos adversos e, se estes existirem, a mitigá-los na medida do possível.

Os Princípios dos Direitos Humanos do BPI estão alinhados com outras normas e políticas específicas, tais como o Código Ético e Princípios de Atuação do Banco BPI, a Política Anticorrupção e a Política de Compliance Penal, bem como a adesão a iniciativas internacionais em matéria de responsabilidade corporativa.

3.1 A responsabilidade do BPI para com os Colaboradores

O BPI considera que a relação com os seus Colaboradores é uma das suas principais responsabilidades em matéria de direitos humanos.

A política de seleção, gestão, promoção, remuneração e desenvolvimento das Pessoas baseia-se no respeito pela diversidade, igualdade de oportunidades e meritocracia, independentemente do sexo, raça, cor, nacionalidade, credo, religião, opinião política, filiação, idade, orientação sexual, identidade de género, estado civil, incapacidade, deficiência, e demais circunstâncias protegidas por lei.

A este respeito, o BPI dispõe de políticas e normas internas relacionadas com:

- A promoção da diversidade, inclusão e igualdade de oportunidades, incluindo estes princípios como parte das políticas de remuneração.
- A proteção contra o assédio, atitudes discriminatórias e abuso de autoridade.
- A liberdade de expressão e de opinião
- A liberdade sindical e de greve
- A proteção de dados e direito à privacidade
- A liberdade de associação e de negociação coletiva.
- A segurança no ambiente de trabalho e a saúde e bem-estar do pessoal.
- A prevenção da corrupção.
- A remuneração mínima que assegura a dignidade da pessoa, e respeitando a remuneração mínima estabelecida nas normas laborais aplicáveis.
- Um horário de trabalho que respeite os direitos humanos e cumpra as normas laborais aplicáveis.
- O impulso ao desenvolvimento profissional e à formação.
- A rejeição do trabalho forçado e infantil e do tráfico de pessoas.

Para implementar estes Princípios e normas, o BPI apoia-se em ações de sensibilização e no estabelecimento de indicadores de monitorização.

Para promover o cumprimento do Código Ético e Princípios de Atuação e demais normativos internos de conduta, existem canais confidenciais através dos quais os Colaboradores podem esclarecer possíveis

dúvidas sobre a sua interpretação ou aplicação prática, e comunicar possíveis violações destes normativos ou qualquer outro tipo de normas.

3.2 A responsabilidade do BPI enquanto Prestadores de Serviços Financeiros

O BPI exige que os seus Colaboradores respeitem as pessoas, a sua dignidade e os seus valores fundamentais, tal como previsto no seu Código Ético e Princípios de Atuação. De igual modo, o Banco pretende trabalhar com Clientes que partilhem os seus valores em relação aos direitos humanos, reconhecendo que o seu nível de influência sobre os mesmos dependerá da natureza e das circunstâncias da relação.

Neste sentido, o BPI compromete-se a utilizar todos os meios ao seu alcance para:

- Assegurar o acesso aos seus serviços sem discriminação com base no sexo, raça, cor, nacionalidade, credo, religião, opinião política, filiação, idade, orientação sexual, identidade de género, estado civil, incapacidade, deficiência e demais circunstâncias protegidas por lei.
- Dispor de um conjunto de políticas e procedimentos para assegurar que a organização tenha um conhecimento adequado dos seus Clientes, de acordo com os requisitos legais em cada caso.
- Respeitar a confidencialidade, direito à intimidade e a privacidade dos dados dos Clientes e dos Colaboradores.
- Desenvolver novos produtos e serviços financeiros de uma forma consistente com as suas aspirações em matéria de direitos humanos.
- Oferecer aos Clientes produtos ou serviços que se adaptem às suas circunstâncias e necessidades.
- Assegurar uma informação comercial verdadeira, legal, honesta e leal sobre produtos e serviços.
- Antecipar e oferecer soluções aos Clientes em dificuldades financeiras.
- Dispor de programas, produtos e serviços dirigidos aos grupos mais vulneráveis e promover a inclusão financeira.
- Integrar os riscos sociais, ambientais e de governação na tomada de decisões e evitar o financiamento ou investimento em empresas ou projetos associados a infrações graves dos direitos humanos. Em particular:

O financiamento de projetos de investimento relevantes pelo seu montante ou impacto é efetuado em conformidade com os compromissos assumidos no quadro de adesão do CaixaBank aos Princípios do Equador e de acordo com a Política de gestão de riscos de Sustentabilidade/ESG e outras normas internas sobre gestão de riscos sociais e ambientais.

Serão seguidos os critérios estabelecidos nas políticas setoriais estabelecidas pelo Banco.

O BPI dispõe de políticas, princípios, comités, processos de diligência devida e outros sistemas internos que ajudam a estabelecer quando é apropriado iniciar relações com Clientes e participar em determinadas operações. Os controlos estão integrados nos processos globais e variam de acordo com a dimensão, o setor e perfil do Cliente, a geografia, o contexto e o risco potencial do impacto adverso. Se considerado adequado, poderá também ser prestado apoio externo para a realização dos referidos controlos.

Além disso, para efeitos de cumprimento destes Princípios, o Banco conta com uma Política de Tratamento de Queixas e Reclamações, aprovada pelo Conselho de Administração, que regula o processo de resolução das reclamações e queixas recebidas. Esta Política visa assegurar a aplicação de princípios de transparência e proteção dos Clientes de serviços financeiros na resolução de litígios e a melhoria contínua dos processos de comercialização dos seus serviços. O BPI dispõe também de vários canais de comunicação, consulta e reclamações, que complementam os canais oficiais.

3.3 A responsabilidade do BPI para com os Fornecedores

O BPI exige que os seus Fornecedores respeitem estritamente os direitos humanos e laborais e fomenta que incluam nas suas práticas comportamentos alinhados com os seus valores e que os transmita à sua própria cadeia de valor.

Neste sentido, o BPI incentiva e inclui entre as suas práticas:

- O conhecimento e o respeito dos seus Fornecedores pelo Código de Conduta de Fornecedores como quadro para uma colaboração equilibrada entre o Banco e os seus Fornecedores.
- A disponibilização de um conjunto de princípios e procedimentos que asseguram que a organização tem um conhecimento adequado dos seus Fornecedores, de acordo com os requisitos legais em cada caso.
- A sensibilização e respeito pelos Princípios do Pacto Global das Nações Unidas.
- A realização de controlos adicionais, quando considerados apropriados, dos Fornecedores que são considerados internamente como tendo um potencial de risco médio-alto.
- A adoção das medidas corretivas necessárias para mitigar o eventual incumprimento das suas normas.

3.4 A responsabilidade do BPI como parte da Sociedade

O modelo de gestão do BPI é coerente com o seu compromisso para com o desenvolvimento socioeconómico.

O BPI compromete-se a cumprir todas as leis aplicáveis, a colaborar com as instituições públicas e a justiça, e a respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos. O BPI compromete-se, também, a contribuir de forma positiva para os direitos humanos de acordo com a sua missão, visão, valores e os compromissos estabelecidos nos seus Princípios de Atuação em Matéria de Sustentabilidade e a Declaração sobre as Alterações Climáticas.

- Promove a divulgação dos Princípios dos Direitos Humanos internacionais no seu âmbito de influência e, para o efeito, colabora na medida do possível com outras instituições, organizações internacionais e órgãos governamentais.
- Promove e divulga iniciativas e programas que contribuem positivamente para os direitos humanos e para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (erradicação da pobreza, redução das desigualdades, combate às alterações climáticas, etc.).

Além disso, o BPI dispõe de vários canais de comunicação, através dos quais as partes interessadas podem enviar as suas consultas, sugestões e reclamações.

ÍNDICE

4 | IMPLEMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS

Na implementação destes Princípios dos Direitos Humanos pelos Colaboradores, Diretores e membros dos órgãos de governo, respeitar-se-á o Código Ético e Princípios de Atuação do Banco BPI adotados pelo Conselho de Administração.

O BPI considera a atuação em matéria de direitos humanos ao iniciar, renovar, expandir ou cessar relações comerciais com terceiros. Neste sentido, compromete-se a afetar os recursos necessários para assegurar a aplicação efetiva destes Princípios.

Além disso, manterá e divulgará mecanismos eficazes de comunicação ou de reclamação, que permitam às pessoas diretamente afetadas pelas suas operações comunicar, qualquer situação de potencial impacto em matéria de direitos humanos. A este respeito, o BPI trabalha continuamente para alinhar os seus canais de comunicação com as melhores práticas em todos os momentos.

Estes Princípios serão tornados públicos e comunicados às partes interessadas e ativamente aos Colaboradores e outras partes relevantes.

[ÍNDICE](#)

5 | QUADRO DE GOVERNAÇÃO

Os órgãos de governo do BPI desempenham determinadas funções associadas à sua responsabilidade de aprovação e supervisão das orientações estratégicas e de gestão estabelecidas, incluindo na área dos Direitos Humanos, bem como a supervisão, monitorização e controlo integrado dos riscos no seu conjunto.

- O Conselho de Administração do BPI é responsável por aprovar estes Princípios e os compromissos com as partes interessadas incluídos no presente documento. Além disso, é responsável pela aprovação, supervisão e avaliação periódica da definição, desenvolvimento e implementação destes Princípios.
- A Comissão de Responsabilidade Social é responsável por apoiar e aconselhar o Conselho de Administração relativamente às questões relacionadas com a responsabilidade social do Banco podendo, nesse âmbito, fazer propostas ao Conselho de Administração com iniciativas sobre esta matéria.
- A Comissão de Auditoria, em relação a estes Princípios, analisa o cumprimento dos requisitos regulamentares relativos à preparação de informação financeira e controla periodicamente os KPI (Key Performance Indicators) associados à informação não financeira incluída no Relatório de Gestão anual.
- A Comissão Executiva do Conselho de Administração desempenha um papel essencial na tradução dos critérios e princípios da boa governação na organização interna do BPI, incluindo o cumprimento dos regulamentos em vigor e a assunção e atualização destes princípios. A este respeito, assegurará que os Direitos Humanos sejam devidamente respeitados.
- O Comité de Sustentabilidade, órgão dependente da Comissão Executiva do Conselho de Administração, é responsável pela aprovação das estratégias e práticas do Banco em matéria de Direitos Humanos, pela promoção e, quando aplicável, pela aprovação de iniciativas nesta área, pela coordenação ou gestão das iniciativas aprovadas e pelo acompanhamento das mesmas, bem como pela proposta e apresentação das mesmas aos órgãos de governo para aprovação.
- As funções da Direção de Sustentabilidade incluem a implementação da estratégia de Direitos Humanos e a execução do Plano Diretor de Sustentabilidade, a gestão das iniciativas nesta área acordadas pelos órgãos de governo e a realização do reporte periódico interno e externo.
- Finalmente, as diferentes áreas e direções afetadas por estes Princípios serão responsáveis pela aplicação, integração e implementação das suas disposições nas suas atividades diárias e regulamentos internos relacionados, conforme entenderem adequado, bem como pelo estabelecimento e implementação de controlos para monitorizar a sua aplicação.

ÍNDICE

6 | ATUALIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS

Estes Princípios serão sujeitos a revisão pelo Conselho de Administração numa base bienal. No entanto, a Direção de Sustentabilidade, enquanto responsável pelos Princípios, irá rever o seu conteúdo numa base anual e, se considerado apropriado, propor modificações a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

Além disso, a atualização dos Princípios pode ser iniciada a qualquer momento, a pedido de qualquer uma das áreas envolvidas que tenha identificado a necessidade da sua modificação, motivada, entre outras razões, por:

- Alterações no quadro regulamentar.
- Mudanças nos objetivos e estratégia de negócio.
- Alterações na abordagem ou processos de gestão.
- Alterações decorrentes dos resultados das atividades de monitorização e controlo.
- Novas políticas ou alterações às políticas existentes que afetem o conteúdo destes Princípios.
- Modificação da estrutura organizacional envolvendo uma mudança de funções na gestão dos Princípios.

Princípios aprovados pelo Conselho de Administração em 1 de fevereiro de 2023.

ÍNDICE